

## RELATÓRIO

**PROCESSO: 60800.019650/2010-15**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL**

**RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**

### 1. DO HISTÓRICO

1.1. Trata-se de proposta de novo Regulamento de Licenças e Habilitações para Comissários e Mecânicos de Voo (RBAC nº 63), em substituição ao atual RBHA nº 63.

1.2. O processo em tela foi inaugurado em 13/08/2010. Ao longo de mais de 10 anos de estudos e de construção normativa, foram evidenciados problemas regulatórios relacionados ao cenário atual apresentado no RBHA nº 63, em vigor desde antes da criação desta Agência.

1.3. Notou-se um distanciamento das regras brasileiras dos requisitos da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), grande desalinhamento do Brasil com as práticas das autoridades de aviação civil de referência mundial, entraves à inovação e barreiras normativas à livre iniciativa, bem como imposição de custos desproporcionais aos candidatos a comissários de voo, aos operadores aéreos e demais atores.

1.4. Assim sendo, a proposta em tela foi construída de modo a endereçar tais problemas regulatórios e atender aos requisitos para habilitações de comissários e mecânicos de voo previstos nos Anexos 1 e 6 da OACI, que tratam, respectivamente, de Licenças de Pessoal e Operações de Aeronaves.

1.5. Após extenso trâmite processual, incluindo submissão da proposta a Audiência Pública em 2011, o tema foi incluído na Agenda Regulatória do biênio de 2019/2020.

1.6. Após ajustes, a proposta foi encaminhada a esta Diretoria para relatoria e submetida a nova Consulta Pública, sendo recebidas 1848 contribuições (SEI 5119571). As contribuições foram analisadas pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL) e o resultado consolidado foi apresentado na Nota Técnica nº 12 (SEI 5157438).

1.7. Ato contínuo, o processo foi remetido para análise da Procuradoria Federal Especializada Junto à ANAC (PFE-ANAC) que, em seu parecer, apresentou recomendações pontuais (SEI 5233620), endereçadas pela área técnica por meio da Nota Técnica nº 5 (SEI 5261597).

1.8. Em 26/01/2021, o processo foi encaminhado a esta Diretoria, com vistas à deliberação final, contendo a proposta de RBAC nº 63 e de decorrentes ajustes aos RBACs nº 121 e nº 141 (SEI 5272869).

1.9. Em 27/06/2022, a SPL incluiu nova versão de proposta de Resolução, abarcando disposições transitórias e nova data de entrada em vigor do regulamento (SEI 7358769).

1.10. É o relatório.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 28/06/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5305987** e o código CRC **857D8E66**.

---